



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO EM NOTÍCIAS  
Em 31 de julho de 2007

**DECRETO Nº 7.807 DE 30 DE JULHO DE 2007.**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEMDES E SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID".**

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 3.811 de 28 de janeiro de 2006 e com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, e alterado o orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES e Secretaria Municipal da Cidade - SEMCID, no valor de R\$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 7.618 de 09 de janeiro de 2007 e o Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº. 3.739 de 30 de dezembro de 2005 e alterado pela Lei nº. 3.820 de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ANEXO**

**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO DO DECRETO Nº 7.807**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Secretaria Municipal da Cidade.

| Descrição do Projeto/<br>Atividade/ Operações<br>Especiais | Nat. da<br>Despesa | Fonte        | Anular            | Suplementar       |
|------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|-------------------|-------------------|
| 14.1.11.334.5007.1.005                                     | 3.3.90.48          | 00           |                   | 15.500,00         |
|                                                            | 3.3.90.49          | 00           |                   | 7.000,00          |
| 14.1.23.691.5262.2.349                                     | 3.3.90.48          | 00           | 15.500,00         |                   |
|                                                            | 3.3.90.36          | 00           | 7.000,00          |                   |
| 03.3.15.451.5257.2.403                                     | 3.3.90.30          | 15           |                   | 150.000,00        |
| 03.3.15.451.5257.1.353                                     | 4.4.90.50          | 15           | 150.000,00        |                   |
|                                                            |                    | <b>Total</b> | <b>172.500,00</b> | <b>172.500,00</b> |

V. Loris

Nº 3811/06

Nº 3139/05

Nº 3820/06

V. Decreto

Nº 1618/07